



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.212, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) no detalhamento do Programa de Trabalho, alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
10	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
003	SETOR DE TURISMO		
27.695.0055.2055	Manutenção do Setor de Turismo.		
753-3.3.9030	Material de Consumo.....	(+)R\$	5.000,00
755-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	(+)R\$	25.000,00
757-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(+)R\$	85.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
10	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
003	SETOR DE TURISMO		
27.695.0055.2055	Manutenção do Setor de Turismo.		
760-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$	5.000,00
004	SETOR DE CULTURA		
13.392.0164.1164	Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural.		
777-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$	50.000,00
005	SETOR DE ESPORTE		
27.812.0057.2057	Manutenção do Setor de Esporte.		
786-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$	35.000,00
787-3.3.9031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....	(-)R\$	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de outubro de 2015.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de outubro de 2015.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito